

MARECHAL DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

RESOLUÇÃO Nº 148/99

Dispõe sobre a alteração, através de Emenda Modificativa da Resolução nº 117/90 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Marechal Deodoro e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL.,

Faço saber que a mesma Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o inciso X, do art. 24 da Resolução 117/90, Regimento Interno, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 24 - ...

X - Assinar cheques, para pagamento das contas e despesas do Poder Legislativo, conjuntamente com o 1º Secretário ou com o 2º Secretário, ou com o Vice-Presidente, ou ainda com o Tesoureiro, na ausência do primeiro no recinto da Câmara.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro, 05 de maio de 1999


Wal de Araujo Lima
1º Secretário


Rubem Bernardino de Lima
Presidente

MARECHAL DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

RESOLUÇÃO Nº 148/99

Dispõe sobre a alteração, através de Emenda Modificativa da Resolução nº 117/90 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Marechal Deodoro e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL.,

Faço saber que a mesma Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o inciso X, do art. 24 da Resolução 117/90, Regimento Interno, passando a vigor com a seguinte redação:

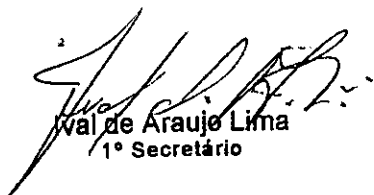
Art. 24 - ...

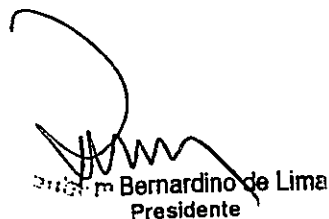
X - Assinar cheques, para pagamento das contas e despesas do Poder Legislativo, conjuntamente com o 1º Secretário ou com o 2º Secretário, ou com o Vice-Pre-sidente, ou ainda com o Tesoureiro, na ausência do primeiro no recinto da Câmara.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro, 05 de maio de 1999


IVAL de Araujo Lima
1º Secretário


Bernardino de Lima
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Projeto de Resolução N.º 002/99

Dispõe sobre a alteração, através de Emenda Modificativa da Resolução nº 117/90 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Marechal Deodoro e adota outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro - Al.

Faço saber que a mesma Câmara aprovará e eu promulgarei a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o inciso X, do art. 24 da Resolução 117/90, Regimento Interno, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 24 - ...

X - Assinar cheques, para pagamento das contas e despesas do Poder Legislativo, conjuntamente com o 1º Secretário ou com o 2º Secretário, ou com o Vice-Presidente, ou ainda com o Tesoureiro, na ausência do primeiro do recinto da Câmara.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro-Al, em 5 de maio de 1999.

VEREADORES

RUBEM BERNARDINO DE LIMA

MAVIO MAVIAEL FIGUEIREDO

EVERALDO PEREIRA LOPES

MILTON JORGE BARROS DE MENEZES

JOSE LIRA DE VASCONCELOS

FLAVIO RODRIGUES TEIXEIRA

WALTER AVELINO DE ALCANTARA

JOSE LUCIO V SOBRINHO

CICERO LUIZ DOS SANTOS

JOSE PETRUCIO S DA SILVA

IVAL DE ARAUJO LIMA



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Aprovado por 9
votos positivos, em
05.05.99

Rubem Bernardino de Lima
Presidente

Projeto de Resolução N.º 002/99

Dispõe sobre a alteração, através de Emenda Modificativa da Resolução nº 117/90 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Marechal Deodoro e adota outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro - Al.

Faço saber que a mesma Câmara aprovará e eu promulgarei a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o inciso X, do art. 24 da Resolução 117/90, Regimento Interno, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 24 - ...

X - Assinar cheques, para pagamento das contas e despesas do Poder Legislativo, conjuntamente com o 1º Secretário ou com o 2º Secretário, ou com o Vice-Presidente, ou ainda com o Tesoureiro, na ausência do primeiro do recinto da Câmara.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro-Al, em 5 de maio de 1999.

VEREADORES

RUBEM BERNARDINO DE LIMA

MAVIO MAVIAEL FIGUEIREDO

EVERALDO PEREIRA LOPES

MILTON JORGE BARROS DE MENEZES

JOSÉ LIRA DE VASCONCELOS

FLAVIO RODRIGUES TEIXEIRA

WALTER AVELINO DE ALCANTARA

JOSE LUCIO V SOBRINHO

CICERO LUIZ DOS SANTOS

JOSÉ PETRUCIO S DA SILVA

IVAL DE ARAUJO LIMA

J U S T I F I C A T I V A

A justificativa dos Vereadores que subscreveram o Projeto de Resolução é muito convincente e retrata uma situação muito comum na Câmara Municipal de Marechal Deodoro, segundo informações, também noutras Casas Legislativas, principalmente porque os Membros da Mesa não têm expediente em atividade administrativa obrigatório no Legislativo e alguns não residem na sede do Município, além de, legalmente, já que não incorrem nos impedimentos próprios da incompatibilidade de horário, não podem ficar sacrificados a prestarem serviços todos os dias, porém as pessoas que são credoras da Edilidade não podem ficar prejudicadas.

Os Mesmos